O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 084/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE		
10.003.08.243.0801.6.031.	QUALIFICACAO PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE		
954 3.3.90.39.00.00	2066 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 28 de junho de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 084/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente projeto visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para utilização de recursos oriundos do Governo do Estado, para despesas em cursos de qualificação para adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Os cursos, após aprovados pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), serão os seguintes: curso de maquiador, curso de reparador e manutenção de computadores, curso de Assistente Administrativo e curso de Promotor de Vendas com carga horária de aproximadamente 180 horas e com turmas de aproximadamente 25 adolescentes com faixa etária de 15 a 17 anos.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal